

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil e duzentos euros, representado por uma quota de igual valor nominal de que é titular o único sócio Martinho Gonçalves da Silva.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio único que, desde já, é nomeado gerente.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
2 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.
3 — O sócio único pode celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que sirvam para a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme.

8 de Abril de 2005. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
2008114775

ZEFERINO FERREIRA & COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 01328/920514; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 10 e 11/050405.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessaçãõ de funções de gerência de José Zeferino Ferreira da Silva, Pedro Miguel Ferreira da Silva e João Paulo Ferreira da Silva, por renúncia, em 20 de Dezembro de 2004.

Alteração do contrato.

Alterados: n.º 1 do artigo 1.º e artigos 3.º e 5.º

Sede: Avenida de Júlio Graça, 380-382, Vila do Conde.

Sócio e quotas: Luís Manuel Ribeiro de Carvalho com € 67 500, € 24 939,89, € 87 560,11, € 28 125 e € 16 875.

Administração: afecta aos gerentes a designar em assembleia geral, mantendo-se como gerente o sócio Luís Manuel Ribeiro de Carvalho.

Forma de obrigar: pela intervenção de um gerente, ficando os artigos alterados com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Zeferino Ferreira & Costa, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de Júlio Graça, 380-382, freguesia e concelho de Vila do Conde.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de duzentos e vinte e cinco mil euros e está dividido em cinco quotas, uma do valor nominal de vinte e quatro mil novecentos euros e oitenta e nove centimos, uma do valor nominal de oitenta e sete mil quinhentos e sessenta euros e onze centimos; uma do valor nominal de vinte e oito mil cento e vinte e cinco euros; uma do valor nominal de dezasseis mil oitocentos e setenta e cinco euros, e uma do valor nominal de sessenta e sete mil e quinhentos euros, pertencentes ao seu único sócio Luís Manuel Ribeiro de Carvalho.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete aos gerentes a designar em assembleia geral.
2 — A gerência da sociedade fica afecta ao sócio Luís Manuel Ribeiro de Carvalho, que se mantém como gerente.
3 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Abril de 2005. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
2008115291

TRANSPORTES DA SILVA & HUVIG, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 04044/050601; identificação de pessoa colectiva n.º 506791769; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 15/050601.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato.

Alterados: corpo do artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º

Sede: Rua do Padre Maia, 121, Fornelo.

Sócios e quotas: Karine Marie Patricia Huvig Lavigne — €16 666,66; Arnaud Nicolas Daniel Huvig e Carlos Alberto Matos da Silva — € 16 666,67, cada.

Administração: afecta a sócios ou não sócios, ficando designados gerentes todos os sócios.

Forma de obrigar: pela intervenção de um gerente, ficando os artigos alterados com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes da Silva & Huvig, L.ª, com sede na Rua do Padre Maia, 121, freguesia de Fornelo, concelho de Vila do Conde.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está dividido em três quotas, uma do valor nominal de dezasseis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis centimos, pertencente à sócia Karine Marie Patricia Huvig Lavigne, e duas iguais do valor nominal de dezasseis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Arnaud Nicolas Daniel Huvig e Carlos Alberto Matos da Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando a cargo de todos os sócios ora nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

3 de Junho de 2005. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
2008117901

ALFREDO PAULO OLIVEIRA LOUREIRO SANTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 04037/050525; identificação de pessoa colectiva n.º 507353668; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050525.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Alfredo Paulo Oliveira Loureiro Santos, Sociedade Unipessoal, L.ª

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Benguiados, 260, rés-do-chão, freguesia e concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

A sociedade tem por objecto actividades de consultoria e intermediação financeira para negócios e gestãõ.

4.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades constituídas ou a constituir, mesmo com objectivo diferente do seu, bem como associar-se com quaisquer outras pessoas jurídicas.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de dez mil euros, correspondendo a uma quota de igual valor pertencente ao sócio único.

6.º

1 — A administração e gerência da sociedade será exercida:
a) Pelo seu sócio único, que desde já é nomeado gerente, e a quem é atribuído o respectivo direito especial;